



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 30 de dezembro de 2022

Ano IX | Edição nº 2199

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	5
Extrato	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 30 de dezembro de 2022

Ano IX | Edição nº 2199

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.972, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.559,15 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.559,15 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), de saldo remanescente não utilizado.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
02.07 INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0023 GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO
15.452.0023.2044.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
4.4.96.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 20.559,15

Artigo 2º) - Para cobertura desse crédito, o valor de 20.559,15 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), será por superávit financeiro oriundo dos saldos remanescentes dos convênios sendo: R\$ 19.879,59 (dezenove mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), referente ao convênio contrato de repasse OGU 32503/2016 - Construção de Pórticos e o valor de R\$ 679,56 (seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), referente a contrapartida do convênio.

Artigo 3º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 28 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 6.889, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.559,15 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.972, de 28 de dezembro de 2022, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.559,15 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), de saldo remanescente não utilizado.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
02.07 INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0023 GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO
15.452.0023.2044.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
4.4.96.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 20.559,15

Artigo 2º) - Para cobertura desse crédito, o valor de 20.559,15 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), será por superávit financeiro oriundo dos saldos remanescentes dos convênios sendo: R\$ 19.879,59 (dezenove mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), referente ao convênio contrato de repasse OGU 32503/2016 - Construção de Pórticos e o valor de R\$ 679,56 (seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), referente a contrapartida do convênio.

Artigo 3º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 28 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.890, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Exclui participantes da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º) - Ficam excluídas da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, as participantes abaixo relacionadas:

Nome	Registro Geral	Data
JANAINA SOARES PINTO	RG: 60.622.301-0	27/12/2022
LARA EMANUELLY GUERREIRO PENACHONE	RG: 64.457.662-5	27/12/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 30 de dezembro de 2022

Ano IX | Edição nº 2199

Página 3 de 5

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 27 dezembro 2022.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 28 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.891, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a cessão do funcionário Sr. EDUARDO XAVIER COTRIM, para prestar serviços junto ao CIRETRAN de Viradouro-SP.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 89, da Lei Complementar Municipal nº 042/2010, e Lei Municipal nº 1.920, de 21 de julho de 1.995, regulamentada pelo Decreto 2.258/96,

DECRETA

ARTIGO 1º) - Fica cedido o funcionário, Sr. EDUARDO XAVIER COTRIM, RG - 9.059.318, ocupante do cargo de Diretor de Divisão, para prestar serviços junto ao CIRETRAN de Viradouro-SP, no período de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo.

ARTIGO 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 30 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.892, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a cessão da funcionária Sra. VANIA CRISTINA MACIEL SENA, para prestar serviços junto ao CIRETRAN de Viradouro-SP.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 89, da Lei Complementar Municipal nº 042/2010, e Lei Municipal nº 1.920, de 21 de julho de 1.995, regulamentada pelo Decreto 2.258/96,

DECRETA

ARTIGO 1º) - Fica cedida a funcionária, Sra. VANIA CRISTINA MACIEL SENA, RG - 43.087.935-0, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, para prestar serviços junto ao CIRETRAN de Viradouro-SP, no período de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo de

vencimentos e demais vantagens do cargo.

ARTIGO 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 30 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.893, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Autoriza o afastamento da servidora MARCELA PEREIRA STRACCIA, para prestar serviços junto ao CARTÓRIO DO OFÍCIO JUDICIAL DO FÓRUM DA COMARCA DE VIRADOURO.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base na Lei 1920/95, regulamentada pelo Decreto 2.258/96;

DECRETA

ARTIGO 1º) - Fica autorizado o afastamento da servidora Marcela Pereira Straccia, RG:- 33.678.861-7, ocupante do cargo de Assessor de Divisão, para prestar serviços junto ao CARTÓRIO DO OFÍCIO JUDICIAL DO FÓRUM DA COMARCA DE VIRADOURO, durante o exercício de 2023, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo.

ARTIGO 2º) - Fica convalidado o afastamento da servidora durante o exercício de 2022, por ter prestado serviço de forma regular durante todo ano.

ARTIGO 3º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 30 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.894, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.”

Antônio Carlos Ribeiro, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Municipal nº 3.792/2021;

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 30 de dezembro de 2022

Ano IX | Edição nº 2199

Página 4 de 5

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, em conformidade com o artigo 33 da Lei Municipal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, conforme segue:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Roberta Alessandra Salim Costa

Suplente: Darcy Justino da Silva Junior

Titular: Lucas da Silva Vieira

Suplente: Vânia Aparecida Rosa

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Cassia Maria Pereira Ricci

Suplente: Luciana Mira de Assumpção Galvão

III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Sônia Aparecida Pazeto Bassi

Suplente: Lidiane Zanqueta Felipe Fernandes

IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS - ADMINSITRATIVOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Gabriela Fagundes

Suplente: Nathalia Cabral Andrade Mauricio

V - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Bruna Felipe Rosa

Suplente: Natalia Rodrigues Celis

Titular: Daniela Jéssica Mingatos Cruz

Suplente: Regiane Cristina da Silva

VI - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, REPRESENTADOS POR SEUS PAIS:

Titular: Ana Carolina Andreucci Pereira Cipriano

Suplente: Sindi Maiara de Souza

Titular: Andreia Rosa Ferreira

Suplente: Ana Flavia Sabino Dalbém

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Carolina Francisquine Lazarini

Suplente: Juliana Francisquine Lazarini Batista

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Sebastião Augusto Fernandes

Suplente: Maria Rita Couto dos Reis

IX - REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Maria Divina Batista da Silva

Suplente: Márcia Tessaro Sousa Ganância

Art. 2º - A presente constituição não acarretará ônus aos cofres públicos municipais, sendo os serviços prestados considerados relevantes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando - se as disposições em

contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 30 de dezembro de 2022.

antônio carlos ribeiro de souza
Prefeito Municipal

Decreto nº . 6.895, de 30 de dezembro de 2.022.

“Dispõe sobre o cancelamento de dívidas inscritas em restos a pagar integrantes do balanço contábil do exercício de 2.017 por força da prescrição quinquenal incidentes sobre elas e dá outras providências.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, e,

Considerando a existência de dívidas inscritas em restos a pagar integrantes do balanço contábil do exercício de 2017, em favor de diversos credores;

Considerando que o prazo de prescrição das dívidas passivas e de qualquer direito ou ação em face dos entes de direito público encontra-se fixado no Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932;

Considerando que o art. 1º do Decreto nº 20.910, de 1932 dispõe que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;

Considerando que a análise da prescrição não se trata de mera faculdade da Administração Pública, mas, sobretudo, de um poder-dever erigido a categoria de princípio da Administração Pública sob a denominação doutrinária de indisponibilidade do interesse público (Lei nº. 9.784, de 1999, art. 2º, II);

Considerando que esta matéria encontra-se pacificada pela jurisprudência de nossos tribunais, conforme se constata do acórdão do Colendo Supremo Tribunal Federal que preconiza que a prescrição quinquenal a favor da Fazenda Pública,

estabelecida pelo art. 1º do Decreto 20.910, de 1932, alcança todo e qualquer direito e ação, seja qual for a sua natureza, sem excetuar os assegurados por lei ao servidor público (STF, RE nº. 96.732-RJ, Relator Ministro Soares Mueno, RTJ 106, p. 1.095);

DECRETO:

Art. 1º. Fica a Seção de Contabilidade e Orçamento do Poder Executivo do Município de Viradouro autorizada a promover o cancelamento dos restos a pagar integrantes do balanço contábil do exercício de 2.017.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos débitos que por quaisquer razões tenham tido o prazo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 30 de dezembro de 2022

Ano IX | Edição nº 2199

Página 5 de 5

prescricional interrompido e não tenham, portanto, sido atingidos pelo instituto da prescrição.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Viradouro/SP, 30 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 117/2022, de 30 de DEZEMBRO de 2022.

“Dispõe sobre a cessão da servidora Vanilda Ribeiro Castro, para prestar serviços junto à 98ª Zona Eleitoral.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que Sra. Vanilda Ribeiro Castro, habitualmente vem prestando serviço junto ao Cartório Eleitoral de Viradouro;

Resolve:

Art. 1º Fica autorizado a cessão da servidora municipal Sra. VANILDA RIBEIRO CASTRO, RG - 23.939.015-5-SSP/SP, ocupante do emprego de Auxiliar de Serviços, para sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo, para prestar serviços por um período de 02 (dois) horas diárias de segunda a sexta-feira, na 98ª Zona Eleitoral, na qual pertence o Município de Viradouro, pelo prazo determinado de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 30 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE SUSPENSÃO E NOVA DATA DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 308 /2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076 /2022.

REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022.

A Divisão Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Viradouro comunica aos interessados que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MONUMENTOS INSTALADOS**, foi suspenso para **readequação dos Itens do Anexo I - Planilha de Proposta**, uma vez feitas todas as alterações necessárias,

abre-se nova contagem de prazo, ficando a Abertura da Sessão para às **09h00min do dia 12 de janeiro de 2023**, que será realizada no endereço eletrônico <https://viradouro.sp.gov.br>, no campo LICITAÇÕES - COMPRAS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (no link <http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>).

Informações: Divisão de Licitações, na Praça Major Manoel Joaquim nº 349 - Viradouro/SP - CEP 14.740-000, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, telefone: (17) 3392-8800 ou pelo e-mail: pregao@viradouro.sp.gov.br.

Viradouro, 29 de dezembro de 2022.

DANIELA DE SOUZA LIMA

Diretora da Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 200 / 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 075/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: REMOV GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INSTALAÇÃO DE PONTOS FIXOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS.

Valor: R\$ 695.600,00.

Vigência: 31/01/2023 à 31/01/2024.